



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. (PROCESSO 19.00.1300.0000252/2021-97)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 24.931.123./0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B, nº 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **ERLEY ALVES LAGO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o nº 502.533 SSP/DF, e no CPF sob o nº 179.305.611-00, residente e domiciliada em Brasília, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1300.0005466/2019- 72 e 19.00.1300.0000252/2021-97, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 13/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/6/2021 e 22/6/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual das partes, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o §1º, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 13/2020 permanece em R\$ 570.770,70 (quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 570.770,70 (quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.22, 3.3.9.0.39.41 e 3.3.9.0.39.80.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000196. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**VIAMAR VIAGENS E TURISMO
LTDA ME**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ERLEY ALVES LAGO, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 16:01, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 06/05/2021, às 09:10, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0482118** e o código CRC **8BEBD3EC**.

